LEI Nº 1.297 DE 11 DE MAIO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Livres
15.451.0004.2.068 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo R$ 130.000,00

TOTAL **R$ 130.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Livres
15.451.0004.2.068 – Manutenção da Iluminação Pública
103 - 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

TOTAL **R$ 130.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de maio de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOÃO CARLOS DOS SANTOS HACK
Secretário Municipal de Obras e Serviços